

RESOLUÇÃO Nº02/2020- COLIT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO – SEDEST, e PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO LITORAL PARANENSE- COLIT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1440, de 23 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e Lei Estadual Nº 12243/98, e Decretos Estaduais Nº 2722/84 e nº 4605/1984, e alterações posteriores estabelecida pelo Decreto Estadual nº 7948/2017 e Decreto Estadual nº 518/2019, e

Considerando o Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense - COLIT, órgão normativo de deliberação coletiva instituído pelo Decreto nº 4.605, de 26 de dezembro de 1984, e alterações posteriores, tem por objetivo a orientação da política referente às questões econômicas, sociais e ambientais, além da orientação política referente ao uso, parcelamento e ocupação do solo na região do Litoral Paranaense.

Considerando o Art. 12 da Lei Estadual nº 13.164/2001 que dispõe que cabe ao Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense, criar Câmara Técnica específica para acompanhar a implantação do Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro – PEGC.

Considerando a reestruturação administrativa do Estado do Paraná por meio da Lei Nº 19.848, de 03 de maio de 2020;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 20070, de 18 de dezembro de 2019 que autorizou o Poder Executivo a realizar a extinção, pela incorporação, do Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná e do Instituto das Águas do Paraná e a transferir as atribuições dessas à autarquia Instituto Ambiental do Paraná - IAP, de que trata a Lei nº 10.066, de 27 de julho de 1992, que passa a se denominar Instituto Água e Terra, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST;

Considerando o Decreto 3813 de 09 de janeiro de 2020 que extinguiu, pela incorporação, o Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná – ITCG e o Instituto das Águas do Paraná – ÁGUAS - PR, e a transferência de suas atribuições ao Instituto Água e Terra, a partir de 1º de janeiro de 2020;

Considerando a deliberação ocorrida na 6ª reunião da Câmara Técnica de Gerenciamento Costeiro, onde ficou aprovado a inclusão da Capitania dos Portos do Paraná - Marinha do Brasil e Agencia Nacional dos Transportes Aquaviarios / ANTAQ, para compor a CT-GERCO Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art.2.º da Resolução SEMA n.º 43/2018, referente a composição dos membros que compõe a Câmara Técnica de Gerenciamento Costeiro do Paraná (CT-GERCO Paraná), que passa a vigorar com a seguinte composição:

I- 06 (seis) representantes do Governo do Estado:

a) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST;

b) Instituto Água e Terra - IAT;

c) Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL;

d) Paranacidade;

e) Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina;

f) Paraná Turismo.

II- 01 (um) representante da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná – AMLIPA.

III- 06 (seis) representantes do Governo Federal:

a) Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/PR;

b) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio/PR;

c) Superintendência do Patrimônio da União – SPU/PR;

d) Fundação Nacional do Índio – FUNAI/PR;

e) Capitania dos Portos do Paraná – Marinha do Brasil;

f) Agencia Nacional dos Transportes Aquaviários – ANTAQ.

IV- 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada:

a) 01 (um) representante de Instituição de Ensino Superior, com atuação em gerenciamento costeiro e/ou planejamento ambiental nos municípios costeiros do Paraná;

b) 01 (um) representante de Organizações Não Governamentais, com atuação em gerenciamento costeiro e/ou planejamento ambiental nos municípios costeiros do Paraná.

Art.2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEDEST n.º 067/2019.

Curitiba, 16 de outubro de 2020

MARCIO NUNES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense



ePROTOCOLO



Documento: **RESOLUCAO_02_2020_alteracao43_GERCO_16110201.pdf**.

Assinado por: **Marcio Fernando Nunes** em 16/10/2020 12:09.

Inserido ao protocolo **16.964.415-2** por: **Rosana Maria Bara Castella** em: 16/10/2020 10:35.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
20775413dee9dd803d7c514b346ffb8f.